



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR N.º 67/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou, e eu, **RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da administração do Município de Itamogi, os cargos de provimento efetivo de Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Monitor Escolar e Professor de Música, cuja carga horária, número de vagas e vencimentos estão previstos no Anexo único desta Lei.

Art.2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 02 de junho de 2022.

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matricula 135085

“CERTIDÃO”
CERTIFICO que a Lei Complementar 67/2022
de 02/06/22, foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
02/06/22 à 13/06/22.
Itamogi, MG, 02 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS CRIADOS COM SUAS RESPECTIVAS VAGAS

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO
Arquiteto	01	20h/semanais	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Registro no CAU	R\$1.800,00
Engenheiro Ambiental	01	20h/semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro no CREA	R\$1.800,00
Monitor Escolar	13	40h/semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.365,50
Professor de Música	01	20/semanais	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Música)	R\$ 1.658,86

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

ARQUITETO - Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário. Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; participar de programas com o objetivo de capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas. Ordenar uso e ocupação do território: Analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar o cumprimento da legislação urbanística. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENGENHEIRO AMBIENTAL - Grade A (elaborar projetos ambientais): assinar projetos; definir escopo; definir metodologias de execução; definir objetivos; definir organograma; definir plano de ação; definir prioridades; elaborar cronograma; elaborar orçamento; especificar equipamentos e materiais; estudar alternativas; levantar dados; realizar investigação de campo; Grade B (gerenciar implantação do sistema de gestão ambiental- SGA): desenvolver instruções de trabalho; monitorar indicadores da empresa; participar da elaboração do sga; participar da implantação de certificação ambiental; participar de auditorias de certificação; Grade C (controlar emissões de poluentes): calibrar equipamentos de controle de emissões; elaborar ações de manutenção preventiva e corretiva; implementar tecnologias; pesquisar tecnologias; projetar máquinas e equipamentos; realizar testes e análises; Grade D (gerir resíduos): acompanhar cadeia de custódia; analisar resíduos; classificar resíduos; coletar amostras; destinar resíduos; levantar alternativas de destinação; levantar custos de destinação; quantificar resíduos; Grade E (implantar projetos ambientais): acompanhar fiscalização; capacitar equipe; contratar recursos humanos; controlar orçamento; controlar recebimento de materiais e serviços; coordenar equipe; gerenciar ações institucionais; monitorar resultados das ações do projeto; selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços; Grade F (implementar procedimentos de remediação): ensaiar produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; identificar aspectos e impactos (passivos ambientais); instalar projeto piloto de remediação; monitorar projeto piloto; qualificar impactos; quantificar impactos; Grade G (prestar consultoria, assistência e assessoria): atender clientes; fiscalizar questões hidráulicas e ambientais de obras; propor soluções técnicas; realizar avaliações ambientais; realizar visitas técnicas; Grade Y (comunicar-se): assinar autos de inspeção; divulgar tecnologias; elaborar relatórios; elaborar minuta de documentos; emitir laudos técnicos; promover educação ambiental; Grade Z (demonstrar competências pessoais): antecipar problemas; antever cenários futuros; contornar situações adversas; demonstrar capacidade de análise; demonstrar capacidade de decisão; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar capacidade de resolução de problemas; demonstrar criatividade; demonstrar

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

raciocínio lógico; demonstrar senso crítico; demonstrar visão sistêmica e trabalhar em equipe multidisciplinar.

MONITOR ESCOLAR - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário à colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE MÚSICA - As atividades específicas dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica em música: o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e a participação no processo de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino.; Executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional, reger a banda Marcial infantil e adulto, acompanhar o grupo em apresentações, ministrar aulas de flauta, saxofone, trompete e outros

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal